

Portaria MPAS Nº 4.858, de 26 de novembro de 1998 (*)

O Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, no uso de suas atribuições, "ad Referendum", do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, previstas no inciso II, do art. 3º, combinado com as alíneas "a" e "e" do inciso I, do art. 35 da Lei n.º 6.435, de 15.07.77; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas gerais de contabilidade, que regulam os procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Privada - EFPP;

CONSIDERANDO as sugestões dos contabilistas e demais profissionais integrantes do sistema de previdência complementar privada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência da gestão das EFPP; e

CONSIDERANDO a contínua necessidade de obtenção de informações, com segurança e precisão, resolve:

Art. 1º Aprovar os anexos a esta Portaria, abaixo relacionados:

I ANEXO A - Planificação Contábil Padrão;

II ANEXO B - Função e Funcionamento das Contas;

III ANEXO C - Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis;

IV ANEXO D - Modelo e Instruções de Preenchimento do Plano de Custeio Administrativo; e

V ANEXO E - Normas de Procedimentos Contábeis.

Art. 2º Revogar a Portaria MTPS n.º 3.671, de 23/10/90; Portaria MTPS n.º 3.254, de 24/05/91; Portaria SPC n.º 146, de 23/11/95, retificada em 28/03/96 e 10/07/96; Portaria SPC n.º 168, de 30/01/96; Portaria SPC n.º 176, de 26/03/96, republicada em 28/03/96 e retificada em 10/07/96 e 23/01/97; Portaria SPC n.º 252, de 20/11/96, Resolução MPAS/CPC/nº 04, de 11/12/80 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

WALDECK ORNELAS

(*) republicada em 17/02/99, no D.O.U nº 31, Seção I, páginas 36 a 59, por ter saído com incorreção, do original, no D.O.U nº 233, de 04/12/98, Seção I, pags. 78 a 102 e Retificada em 17/12/99, no DOU, nº 241-E, Seção 1, Página 23.

[Anexos](#) (Download em word zipado de 94,4 kB)

